



Of. N.º

Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.160/86

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Garça, autorizado a firmar convênio com a Secretaria Executiva de Habitação, referente a complemento das edificações de unidades habitacionais pelo sistema de mutirão.

ARTIGO 2º - O convênio terá o valor de até Cz\$ 329.840,00 - (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA CRUZADOS) que corresponde a 50 (cinquenta) OTNs por unidade.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 07 de outubro de 1986

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORAIS

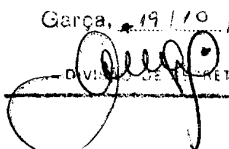
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.160 / 86
retro, foi publicada no Jornal
correu da Garça
Edição de 19 / 10 / 86
Garça, 19 / 10 / 86


DIVISÃO DE SECRETARIA